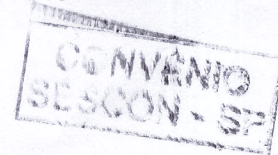




B.BOOST SAÚDE S/A
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

DATA: 15 de setembro de 2023, às 10:00 horas.

LOCAL: Sede social à Avenida Marquês de São Vicente, nº 576, conjunto 2106, Várzea da Barra Funda, São Paulo – SP.



SUBSCRITORES:

KULMAN S.A., pessoa jurídica estrangeira inscrita no CNPJ sob nº 50.953.976/0001-57, com sede no exterior, localizada no Plaza Independência, nº 753, andar 12, Montevideo, Uruguai, neste ato por seu representante legal Sr. **CARLOS AUGUSTO COSTA DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, inscrito no RG sob o nº 9132740 SESEG/AM e no CPF sob o nº 317.315.972-15, domiciliado e residente na Rua Jeroaquara, nº 406, Vila Romana, nesta cidade de São Paulo - SP, CEP: 05.047-010, e; **CARLOS AUGUSTO COSTA DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, RG 9132740 SESEG/AM, CPF 317.315.972-15, domiciliado e residente na Rua Jeroaquara, nº 406, Vila Romana, nesta cidade de São Paulo - SP, CEP: 05.047-010.

PRESENÇA:

Todos os subscritores, representando a **TOTALIDADE** do Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo integralizado em moeda corrente nacional, sendo neste ato, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mediante depósito bancário junto ao Banco do Brasil, e posteriormente, R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) a ser integralizado em moeda corrente nacional até 31/12/2024.

Dispensada a Publicação de Edital de Convocação na forma do Artigo 124 - § 4º, da Lei 6404/76.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA:

Presidente da ASSEMBLEIA: **CARLOS AUGUSTO COSTA DA SILVA**

Secretário da ASSEMBLEIA: **MARCELO DEPÍCOLI DIAS - OAB/SP 195.809**

ORDEM DO DIA: CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA "B.BOOST SAÚDE S/A";
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES; ELEIÇÃO DA DIRETORIA.

DELIBERAÇÕES:

1. Iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a presente Assembleia tem por finalidade a constituição de uma sociedade anônima, de capital fechado, na forma e sob regência da Lei 6.404/76.
2. Preenchidos os requisitos legais de constituição, foram firmados os "Boletins de Subscrição" a que alude o artigo 85, da Lei 6404/76, perfazendo o Capital Social de R\$ 100.00,00 (cem mil reais), sendo neste ato, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizados em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário junto ao Banco do Brasil e, posteriormente, R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) a ser integralizado até 31/12/2024.
3. Eleito o Sr. **CARLOS AUGUSTO COSTA DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, RG 9132740 SESEG/AM, CPF 317.315.972-15, domiciliado e residente na Rua Jeroaquara, nº 406, Vila Romana, nesta cidade de São Paulo - SP, CEP: 05.047-010, para o cargo de Diretor, com mandato de 3 (três) anos a partir desta data, em que toma data de posse. O Diretor ora eleito toma posse em seu cargo mediante a assinatura do termo de posse constante do Anexo I à presente ata e declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976. A remuneração anual global do Diretor Presidente ora eleito é fixada no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PUBLICAÇÕES:

Os Sócios decidem aprovar que as publicações oficiais da B.BOOST SAÚDE S/A sejam realizadas no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" ou de forma eletrônica, conforme permitido por lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

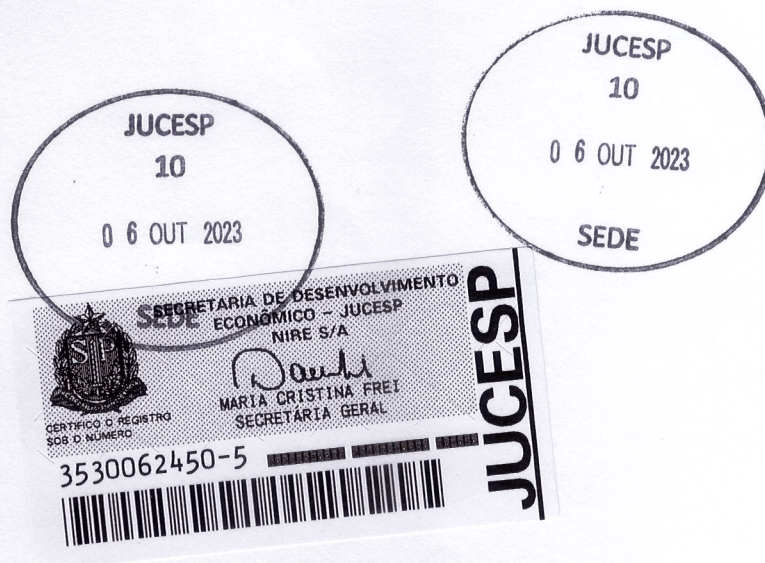
Por fim, os Sócios decidem aprovar o Estatuto Social, nos termos do Anexo I à presente ata.

São Paulo, 15 de setembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO COSTA DA SILVA

MARCELO DEPÍCOLI DIAS

OAB/SP 195.809



ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL
B.BOOST SAÚDE S/A

KULMAN S.A., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 50.953.976/0001-57, com sede no exterior, localizada no Plaza Independência, nº 753, andar 12, Montevideo, neste ato representada por seu sócio Sr. **CARLOS AUGUSTO COSTA DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, RG 9132740 SESEG/AM, CPF 317.315.972-15, domiciliado e residente na Rua Jeroaquara, nº 406, Vila Romana, nesta cidade de São Paulo - SP, CEP: 05.047-010, e; **CARLOS AUGUSTO COSTA DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, RG 9132740 SESEG/AM, CPF 317.315.972-15, domiciliado e residente na Rua Jeroaquara, nº 406, Vila Romana, nesta cidade de São Paulo - SP, CEP: 05.047-010, pelo presente instrumento, constituem entre si uma sociedade anônima de capital fechado, com a natureza de "holding" patrimonial, nos termos da Lei 6404/76 e das cláusulas que adiante estipulam e firmam:

CAPÍTULO I

NOME EMPRESARIAL, SEDE, PRAZO E OBJETIVO

Artigo 1º - A sociedade gira sob a denominação social de **B.BOOST SAÚDE S/A**, com sede na Avenida Marquês de São Vicente, nº 576, conjunto 2106, Várzea da Barra Funda, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.139-000.

Artigo 2º - A sociedade anônima de capital fechado, por tempo indeterminado, terá por objetivo social: comércio varejista de produtos para saúde humana.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 3º - O Capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto, sem valor facial, sendo integralizado, neste ato, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mediante depósito bancário junto ao Banco do Brasil, e posteriormente, R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) a ser integralizado até 31/12/2024.

ACIONISTAS	%	QUOTAS	VALOR
KULMAN S.A.	92%	92.000	R\$ 92.000,00
CARLOS AUGUSTO COSTA DA SILVA	8%	8.000	R\$ 8.000,00
	100%	100.000	R100.000,00

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 4° - A administração e a representação da sociedade serão exercidas pelo Diretor Presidente isoladamente, com mandatos de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único: Compete ao Diretor Presidente, isoladamente, administrar todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou extrajudicialmente, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e outras entidades de direito público, nomear procuradores especificando prazo do mandato e os poderes outorgados, efetuar, também, a compra, venda, alienação e a locação do patrimônio pertencente à sociedade, independentemente de Assembleia Geral.

Artigo 5° - Nos casos de ausência ou de impedimentos temporários, o Diretor Presidente será substituído por nomeação dos demais acionistas ordinários, registrando tal fato no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Parágrafo primeiro: O Diretor Presidente permanecerá no respectivo cargo e no pleno exercício de suas funções até que seu sucessor seja empossado, exceto nos casos de renúncia ou de destituição.

Parágrafo segundo: O Diretor Presidente será investido em seu cargo mediante termo lavrado e assinado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição.

Parágrafo terceiro: A remuneração global do administrador será fixada pela Assembleia Geral.

Artigo 6° - Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo do Diretor Presidente ou mesmo ocorrendo a renúncia de tal cargo, será eleito novo Diretor Presidente por Assembleia Geral dentro de 15 (quinze) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 7° - A Assembleia Geral dos Acionistas se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os assuntos sociais exigirem.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 8° - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o Balanço Geral e demais demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 9° - A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras trimestrais, semestrais ou intermediárias, sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nesses Balanços poderão ser destinados à distribuição ou antecipações de dividendos intermediários, de lucros ou a outras aplicações a critério da Assembleia Geral dos Acionistas.

Artigo 10° - Do lucro líquido apurado em cada Balanço, serão destinados:

- I. 5% (cinco por cento) à reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do Capital Social.
- II. 25% (vinte e cinco por cento), depois de deduzida a reserva legal, à formação de uma reserva estatutária para distribuição de dividendos e/ou juros sobre próprio.
- III. O saldo que se verificar, depois das deduções acima, será distribuído aos Acionistas na forma de dividendos.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Artigo 11 - O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 2 (dois) membros efetivos.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 12 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo à Assembleia estabelecer o modo de sua liquidação.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13 - Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação em vigor pertinente à matéria.

Artigo 14 - É vedado ao Diretores prestar aval, fiança e oferecer garantias pessoais a terceiros. Não se inclui nesta proibição os atos que forem praticados em benefício da própria sociedade.

Aprovado o presente ESTATUTO SOCIAL foi eleita a DIRETORIA da sociedade, restando assim composta e empossada:

DIRETOR PRESIDENTE: **CARLOS AUGUSTO COSTA DA SILVA**, já qualificado, que declara, expressamente, aceitar o cargo para o qual foi eleito e que não está, por razão alguma, impedido de assumir cargos de administração nem de praticar atos gerenciais em nome da sociedade, nem sujeito a nenhuma penalidade pela prática de qualquer crime que o impeça de ocupar cargos públicos, que não foi condenados por crimes falimentares, violação de dever, corrupção, peculato, concussão ou crime contra a economia pública, sistema financeiro, contra as leis antitruste, as relações de consumo, a fé pública, ou a

JUCESP

propriedade privada, estando, portanto, livres e desimpedidos para os atos da prática mercantil sob os termos do artigo 1011, do Código Civil.

E, por estarem assim ajustados, firmam este ESTATUTO SOCIAL da sociedade anônima B.BOOST SAÚDE S/A, válido entre si e seus sucessores, para todos os fins e legais efeitos de direito, especialmente para o registro na JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

São Paulo - SP, 15 de setembro de 2023.

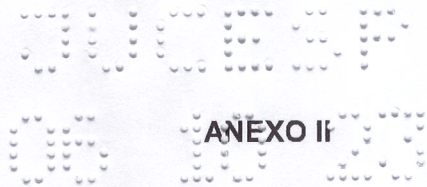
CARLOS AUGUSTO COSTA DA SILVA

(Presidente)

MARCELO DEPÍCOLI DIAS

OAB/SP 195.529

Advogado



ANEXO II

TERMO DE POSSE

Em 15 de setembro de 2023, **CARLOS AUGUSTO COSTA DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, RG 9132740 SESEG/AM, CPF 317.315.972-15, domiciliado e residente na Rua Jeroaquara, nº 406, Vila Romana, nesta cidade de São Paulo - SP, CEP: 05.047-010, toma posse de seu cargo de Diretor Presidente da B.BOOST SAÚDE S/A, sociedade anônima em formação, com sede na Avenida Marquês de São Vicente, nº 576, conjunto 2106, Várzea da Barra Funda, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.139-000 ("Companhia"), nos termos da deliberação aprovada na Assembleia Geral de fundação da Companhia, realizada na presente data, mediante a assinatura do presente termo de posse, para o mandato de 3 (três) anos, e, ao assinar este termo de investidura declara, para todos os efeitos legais, não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, e que cumpre todos os requisitos previstos no artigo 147 da Lei das S.A., não estando impedido para o exercício do cargo para o qual foi eleito.

São Paulo, 15 de setembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO COSTA DA SILVA

(Presidente)

Minuta B BOOST.pdf

Documento número f0608dec-9d36-4322-9551-f07d9578f782



Assinaturas

- CARLOS AUGUSTO COSTA DA SILVA
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign.
- MARCELO DEPÍCOLI DIAS
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign.



Hash do documento original (SHA256):
bcb9b926e30d7c61d316aeba13549e9da65847941fbef4c5d2906b8b82cd4571

Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=f0608dec-9d36-4322-9551-f07d9578f782>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação f0608dec-9d36-4322-9551-f07d9578f782, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

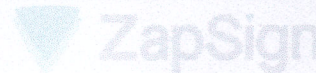
Signed by MARCELO DEPICOLI
DIAS (28358591870)
Data: 18/09/2023 11:44:29 +00:00



Assinado com
certificado
digital em



Signed by CARLOS AUGUSTO
COSTA DA SILVA (31731597215)
Data: 18/09/2023 14:08:19 +00:00



Assinado com
certificado
digital em

